



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 603/2008
MAIO DE 2008.

PONTÃO, 13 DE

Altera o caput do art. 1º da Lei 461/2005 com a redação dada pela Lei 482/2006 que cria o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da lei municipal n.º 461/2005, na redação que lhe deu a lei municipal n.º 482/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do município de Pontão, o seguinte emprego público, de provimento por concurso público, destinado ao atendimento de função pública:

<i>Existente</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>	<i>Criado pela presente Lei</i>	<i>Total</i>
00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	28	10	10

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração